

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Lei nº 17.901, de 16 de abril de 2024

(Projeto de lei nº 577/2023, do Deputado Gerson Pessoa – PODE)

Institui o "Dia da Paz e Gentileza nas Escolas".

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Paz e Gentileza nas Escolas", a ser comemorado, anualmente, em 20 de abril.

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Renato Feder Secretário da Educação

Gilberto Kassab Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima Secretário-Chefe da Casa Civil